Órgão Oficial

WWW.BETIM.MG.GOV.BR

Quarta-feira, 21 de Outubro de 2026 | Edição 3516

Secretaria Municipal de Comunicação
Superintendência de Imprensa

Rua Pará de Minas, 640, Brasileia
Betim - MG
Telefone: **(31) 3592-8289**
Publicações: **orgao.oficial@betim.mg.gov.br**

Prefeito de Betim: Heron Guimarães
Vice-Prefeita de Betim: Cleusa Lara
Presidente da Câmara Municipal de Betim: Edson Leonardo Monteiro
Procurador Geral do Município: Joab Ribeiro Costa
Secretária Municipal de Comunicação: Bianca Christófori

ATOS DO EXECUTIVO

LEIS

Procuradoria-Geral do Município
pgm.normativos@betim.mg.gov.br
Telefone: (31) 3512-3412
R. Pará de Minas, 640, Brasiléia, Betim/MG - 32600-412

LEI Nº 8.253, DE 07 DE OUTUBRO DE 2026

INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BETIM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Betim, por seus representantes, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituída a Política Municipal de Alfabetização, destinada a garantir o direito à alfabetização, promover a recomposição das aprendizagens e contribuir para a melhoria da qualidade e da equidade da educação pública municipal.

Parágrafo único. A Política Municipal de Alfabetização será desenvolvida em regime de colaboração com a União e o Estado de Minas Gerais, observadas as diretrizes do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, do Pacto Mineiro pela Alfabetização, da Base Nacional Comum Curricular, do Currículo Referência de Minas Gerais e do Plano Municipal de Educação.

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS

Art. 2º São objetivos da Política Municipal de Alfabetização:

I - garantir que todas as crianças/estudantes estejam alfabetizados até o final do 2º ano do Ensino Fundamental; ressalta-se que este processo se inicia na educação infantil e se concretiza nos anos iniciais do ensino fundamental;

II - promover a recomposição das aprendizagens dos estudantes dos 3º, 4º e 5º anos que apresentem defasagens;

III - reduzir desigualdades educacionais;

Procuradoria-Geral do Município
pgm.normativos@betim.mg.gov.br
Telefone: (31) 3512-3412
R. Pará de Minas, 640, Brasiléia, Betim/MG - 32600-412

IV - fortalecer a qualidade da alfabetização mediante práticas pedagógicas baseadas em evidências;

V - promover o monitoramento contínuo da aprendizagem;

VI - fortalecer a formação continuada dos profissionais da educação;

VII - incentivar a participação das famílias no processo de alfabetização;

VIII - fomentar a cultura de monitoramento, avaliação e melhoria contínua da aprendizagem;

IX - acompanhar a oferta de alimentação escolar adequada e nutricionalmente equilibrada.

CAPÍTULO III
DOS PRINCÍPIOS

Art. 3º Constituem princípios da Política Municipal de Alfabetização:

I - garantia do direito à alfabetização na idade certa;

II - equidade e inclusão;

III - gestão baseada em evidências;

IV - valorização dos profissionais da educação;

V - formação continuada;

VI - colaboração entre Estado, Município e União;

VII - gestão democrática;

VIII - monitoramento permanente dos resultados;

IX - respeito às especificidades locais.

CAPÍTULO IV
DAS DIRETRIZES

Art. 4º São diretrizes da Política de Alfabetização:

I - garantir o direito à alfabetização de todas as crianças/estudantes considerando que ações da educação infantil, assim como as ações e estratégias utilizadas nos anos iniciais são essenciais para concretizar a alfabetização até o 2º ano do Ensino Fundamental, como elemento estruturante para a construção de trajetórias escolares bem-sucedidas;

Procuradoria-Geral do Município
pgm.normativos@betim.mg.gov.br
Telefone: (31) 3512-3412
R. Pará de Minas, 640, Brasiléia, Betim/MG - 32600-412

II - promover a equidade educacional, assegurando condições de aprendizagem que respeitem as diferenças e contribuam para a redução das desigualdades educacionais;

III - valorizar os profissionais da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, por meio de políticas de formação continuada destinadas a professores, técnicos e gestores educacionais, bem como do reconhecimento e do compartilhamento de práticas pedagógicas exitosas;

IV - acompanhar o desenvolvimento das crianças/estudantes e a eficácia das práticas de alfabetização por meio de processos contínuos de avaliação, que acontecem desde as turmas de 4 anos e se seguem pelos anos iniciais, possibilitando o monitoramento dos resultados e a realização de intervenções e ajustes sempre que necessário;

V - promover uma abordagem integrada e sistêmica da educação de qualidade, articulando ações formativas com outras políticas educacionais e sociais, em conformidade com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), o Currículo Referência de Minas Gerais e demais legislações vigentes;

VI - assegurar a alfabetização das crianças/estudantes com deficiência e transtornos globais do desenvolvimento, considerando suas especificidades e necessidades educacionais, incluindo a alfabetização bilíngue das pessoas surdas, mediante a atuação de profissionais especializados e o desenvolvimento de estratégias pedagógicas que favoreçam a aquisição das habilidades linguísticas, a aprendizagem e a construção da autonomia, observadas as disposições legais aplicáveis;

VII - implementar estratégias específicas e ações complementares que garantam o direito à alfabetização dos estudantes da modalidade Educação de Jovens e Adultos (EJA), respeitando suas características, trajetórias e necessidades de aprendizagem;

VIII - desenvolver ações complementares que assegurem o direito à alfabetização das populações específicas, considerando suas características socioculturais, necessidades educacionais e singularidades, de modo a promover o acesso, a permanência e a aprendizagem com qualidade.

CAPÍTULO V
DOS EIXOS ESTRUTURANTES

Procuradoria-Geral do Município
pgm.normativos@betim.mg.gov.br
Telefone: (31) 3512-3412
R. Pará de Minas, 640, Brasiléia, Betim/MG - 32600-412

Art. 5º A Política Municipal de Alfabetização será implementada por meio dos seguintes eixos estruturantes:

I - gestão e Governança da Alfabetização;

II - formação Continuada dos Professores Alfabetizadores, professores da educação infantil e Alfabetizadores da Educação de Jovens e Adultos;

III - práticas Pedagógicas e Avaliação da Aprendizagem, nas etapas infantil, fundamental e modalidade EJA (Educação de Jovens e Adultos);

IV - Intervenção Pedagógica e Recomposição das Aprendizagens, nas turmas do ensino fundamental e EJA;

V - articulação com as Famílias e Comunidade;

VI - infraestrutura, Materiais Didáticos e Recursos Tecnológicos, alimentação escolar;

VII - compartilhamento das Práticas Pedagógicas Inspiradoras.

CAPÍTULO VI
DA GOVERNANÇA

Art. 6º Compete à Secretaria Municipal de Educação coordenar a implementação da Política Municipal de Alfabetização.

Art. 7º Fica instituído o Comitê Municipal de Governança da Alfabetização, de caráter consultivo e de acompanhamento.

§ 1º O Comitê será regulamentado mediante Decreto.

§ 2º O Comitê será composto por representantes, entre outros, dos seguintes segmentos e órgãos:

I - Secretaria Municipal de Educação;

II - equipes gestoras das escolas;

III - coordenadores pedagógicos;

IV - professores alfabetizadores;

V - representantes da sociedade civil;

Procuradoria-Geral do Município
pgm.normativos@betim.mg.gov.br
Telefone: (31) 3512-3412
R. Pará de Minas, 640, Brasiléia, Betim/MG - 32600-412

VI - Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb;
VII - de outros órgãos ou instituições convidadas.

Art. 8º Compete ao Comitê:

I - acompanhar a implementação da Política Municipal;
II - monitorar indicadores;
III - acompanhar o Plano Municipal de Ação;
IV - elaborar relatórios anuais.

CAPÍTULO VII
DA FORMAÇÃO CONTINUADA PARA PROFESSORES

Art. 9º Considerando a importância da formação continuada para os profissionais da rede municipal de ensino, asseguram-se ações permanentes de formação continuada aos profissionais da educação, alcançando um percentual de 100% (cem por cento) dos docentes atendidos pelas iniciativas formativas ofertadas.

§ 1º As políticas de formação continuada desenvolvidas pelo Município estão alinhadas às diretrizes e programas pactuados em âmbito nacional e estadual, com destaque para o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada no qual está compreendido o Programa de Leitura e Escrita na Educação Infantil e o Pacto Mineiro pela Alfabetização.

§ 2º O Município dispõe de uma política própria de formação continuada, estruturada para fortalecer as práticas pedagógicas e a gestão educacional, contemplando temáticas relacionadas à alfabetização (desde a Educação Infantil até o Ensino Fundamental), à educação inclusiva, à Educação de Jovens e Adultos (EJA), à recomposição das aprendizagens e às dimensões sociais que impactam o processo educativo no contexto municipal.

§ 3º Essa articulação entre as políticas nacional, estadual e municipal contribui para:

I - o aprimoramento das práticas educacionais;
II - a qualificação dos profissionais da educação;

Procuradoria-Geral do Município
pgm.normativos@betim.mg.gov.br
Telefone: (31) 3512-3412
R. Pará de Minas, 640, Brasiléia, Betim/MG - 32600-412

III - a promoção da aprendizagem com equidade e qualidade para crianças/estudantes.

CAPÍTULO VIII
DAS PRÁTICAS PEDAGÓGICAS E AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM

Art. 10. A concepção de alfabetização adotada pelo Município de Betim compreende que o processo de apropriação da leitura e da escrita deve ocorrer em articulação com as dimensões linguísticas, discursivas, culturais e sociais da linguagem.

§ 1º O processo de alfabetização:

I - perpassa a educação infantil em contextos de letramento, experimentações e vivências;

II - consolida-se nos anos iniciais;

III - transcende a simples aquisição do sistema de escrita alfabética, constituindo-se como um processo de construção de significados e de inserção das crianças/estudantes nas práticas sociais de leitura e escrita.

§ 2º A Política Municipal de Alfabetização fundamenta-se em concepções pedagógicas, linguísticas, cognitivas e socioculturais que orientam as práticas educativas voltadas à garantia do direito à aprendizagem e à alfabetização de todas as crianças.

§ 3º Na Educação Infantil, serão asseguradas experiências significativas de letramento, respeitadas as especificidades do desenvolvimento infantil, contemplando:

I - a ampliação das linguagens;

II - o contato com diversos gêneros textuais;

III - a exploração das tecnologias da escrita;

IV - o desenvolvimento da consciência fonológica;

V - a construção de sentidos acerca das funções sociais da linguagem escrita;

Procuradoria-Geral do Município
pgm.normativos@betim.mg.gov.br
Telefone: (31) 3512-3412
R. Pará de Minas, 640, Brasiléia, Betim/MG - 32600-412

VI - a reflexão contextualizada e lúdica sobre o Sistema de Escrita Alfabética.

§ 4º A alfabetização plena até o final do 2º ano do Ensino Fundamental constitui objetivo estratégico da política educacional do Município e marco fundamental para a continuidade do percurso escolar com sucesso, contribuindo para a prevenção das defasagens de aprendizagem e da distorção idade-série.

Art. 11. A Educação de Jovens e Adultos - EJA, nos anos iniciais, integra a política municipal de alfabetização.

§ 1º As ações de alfabetização na EJA deverão:

I - considerar os contextos sociais, culturais e históricos dos estudantes;

II - valorizar seus conhecimentos, experiências e trajetórias de vida;

III - promover a inclusão, a emancipação, a participação social e o exercício da cidadania;

IV - assegurar estratégias, recursos e ações de acompanhamento que favoreçam o acesso, a permanência e a aprendizagem.

§ 2º As ações previstas neste artigo observarão as especificidades e necessidades formativas dos estudantes que não tiveram acesso ou continuidade de estudos na idade considerada regular.

Art. 12. Sob a perspectiva científica, a alfabetização é compreendida como um processo sistemático e intencional, que demanda planejamento pedagógico, metodologias fundamentadas em evidências, acompanhamento contínuo das aprendizagens e desenvolvimento progressivo de habilidades essenciais, tais como a consciência fonológica, o conhecimento das correspondências entre fonemas e grafemas e a compreensão do princípio alfabético.

Procuradoria-Geral do Município
pgm.normativos@betim.mg.gov.br
Telefone: (31) 3512-3412
R. Pará de Minas, 640, Brasiléia, Betim/MG - 32600-412

§ 1º Na perspectiva linguística e cognitiva, a alfabetização consiste na apropriação do sistema de escrita alfabética, compreendido como um sistema de representação da linguagem em que os grafemas correspondem aos fonemas da fala. Nessa concepção, o processo de ensino e aprendizagem busca possibilitar que a criança compreenda o funcionamento da escrita e desenvolva competências para ler e produzir textos de forma autônoma.

§ 2º Na perspectiva discursiva e sociocultural, reconhece-se a indissociabilidade entre alfabetização e letramento, entendendo que a aprendizagem da leitura e da escrita deve ocorrer em contextos significativos de uso da linguagem. Assim, além da apropriação do sistema de escrita, as crianças/estudantes são incentivados a participar de práticas sociais de leitura e produção textual, atribuindo sentido e função aos conhecimentos construídos. Nessa abordagem, a criança é concebida como sujeito ativo de sua aprendizagem, que formula hipóteses sobre a escrita e as reelabora por meio das interações estabelecidas com o meio social, cultural e escolar.

§ 3º A Política Municipal de Alfabetização reconhece a importância da compreensão dos processos de aprendizagem das crianças/estudantes, considerando que as hipóteses que elas constroem sobre a língua escrita constituem elementos relevantes para o planejamento e o desenvolvimento das práticas pedagógicas. Nessa perspectiva, as práticas pedagógicas devem contemplar tanto a intencionalidade do ensino, que se dá em todas as etapas e modalidades de ensino, quanto os processos de apropriação do Sistema de Escrita Alfabética, assegurando intervenções que favoreçam a progressão das aprendizagens.

§ 4º Para fins de acompanhamento, avaliação e intervenção pedagógica, o Município adota como referência os níveis de desenvolvimento da escrita amplamente reconhecidos nos estudos da psicogênese da língua escrita, classificando as hipóteses de escrita em quatro níveis:

I – PRÉ-SILÁBICO (PS) – Fase pré-fonológica. As crianças/estudantes desenvolvem suas primeiras reflexões sobre o sistema de

Procuradoria-Geral do Município
pgm.normativos@betim.mg.gov.br
Telefone: (31) 3512-3412
R. Pará de Minas, 640, Brasiléia, Betim/MG - 32600-412

escrita alfabética. Elas ainda não sabem que as letras representam sons nem que a escrita das palavras é a notação gráfica de sua sequência sonora, considerada a fase pré-silábica;

II - SILÁBICO (S) Consciência silábica – Nesta etapa, as crianças/estudantes começam a se dar conta de que as palavras são formadas por partes, e algumas já conseguem pronunciar as sílabas pausadamente. Por estarem em hipótese silábica, podem considerar que cada sílaba pronunciada corresponde a uma letra;

III - SILÁBICO ALFABÉTICO (SA) – Entende-se como fase transitória. Ela acontece entre a consciência de sílaba e a consciência grafofonêmica, onde a criança ora registra a sílaba completa ora a sílaba representada por uma única letra;

IV - ALFABÉTICO (A) – Quando a consciência grafofonêmica está indo além da consciência silábica, as crianças/estudantes começam a perceber que existem sílabas formadas por mais de um som, e passam a usar mais de uma letra para representar esses sons, ou seja, os fonemas. Além disso, começam a compreender a relação entre grafemas (as letras) e fonemas (os sons).

§ 5º Essa classificação subsidia o planejamento das ações pedagógicas, o monitoramento das aprendizagens e a definição de estratégias de ensino adequadas às necessidades de cada criança/ estudante.

§ 6º Neste contexto crianças/estudantes são reconhecidos como sujeitos ativos em seu processo de aprendizagem, construindo conhecimentos por meio das interações estabelecidas com o meio social, cultural e escolar. Assim, a alfabetização deve favorecer o desenvolvimento progressivo da autonomia para ler, escrever, interpretar, comunicar-se e participar de forma crítica e consciente das diversas situações de interação presentes em seu cotidiano.

§ 7º A aprendizagem da leitura e da escrita deverá estar vinculada a contextos reais de uso da linguagem, possibilitando a crianças/estudantes compreender, interpretar e produzir diferentes textos, bem como utilizar a linguagem como instrumento de expressão, participação social, acesso ao conhecimento e exercício da cidadania.

Procuradoria-Geral do Município
pgm.normativos@betim.mg.gov.br
Telefone: (31) 3512-3412
R. Pará de Minas, 640, Brasiléia, Betim/MG - 32600-412

§ 8º A alfabetização no Município de Betim é entendida como um processo que visa não apenas à apropriação do sistema de escrita, mas também ao desenvolvimento de competências e habilidades que permitam às crianças/estudantes utilizar a leitura e a escrita de forma significativa, crítica e autônoma nas diferentes práticas sociais das quais participam.

§ 9º Será assegurado que as ações pedagógicas e formativas relacionadas à alfabetização sejam desenvolvidas em conformidade com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), o Currículo Referência de Minas Gerais e as demais legislações e normativas educacionais vigentes, garantindo a coerência entre as diretrizes nacionais, estaduais e municipais e o direito à aprendizagem de todas as crianças/estudantes.

Art. 13. A avaliação da aprendizagem no processo de alfabetização constitui-se como uma prática pedagógica contínua, sistemática e intencional, orientada pelos princípios da equidade, da inclusão e da garantia dos direitos de aprendizagem de todas as crianças/estudantes.

Art. 14. A avaliação diagnóstica tem como finalidade identificar os conhecimentos, habilidades e necessidades de aprendizagem das crianças/estudantes, subsidiando o planejamento pedagógico, a organização das intervenções e a tomada de decisões pelos profissionais da educação.

Art. 15. A avaliação formativa caracteriza-se pelo acompanhamento contínuo dos processos de ensino e aprendizagem, possibilitando a análise dos avanços, desafios e potencialidades das crianças/estudantes, orientando a reorganização das práticas pedagógicas e das estratégias de intervenção.

Art. 16. A avaliação somativa compreende a verificação das aprendizagens consolidadas em períodos e etapas do percurso escolar, considerando os marcos de aprendizagem estabelecidos para cada fase do processo de alfabetização.

Procuradoria-Geral do Município
pgm.normativos@betim.mg.gov.br
Telefone: (31) 3512-3412
R. Pará de Minas, 640, Brasiléia, Betim/MG - 32600-412

§ 1º Os marcos de aprendizagem para o processo de alfabetização terão como referência o Currículo Referência de Minas Gerais, observada a organização trimestral adotada pelo Município;

§ 2º A Secretaria Municipal de Educação estabelecerá as habilidades e os marcos de aprendizagem de cada ano escolar, organizados por etapa ou período letivo, em consonância com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e o Currículo Referência de Minas Gerais, mediante validação do Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização.

Art. 17. No âmbito do Município de Betim, a avaliação na etapa da alfabetização constitui-se como instrumento de promoção da qualidade da educação, favorecendo o conhecimento aprofundado das crianças/estudantes, de seus processos de aprendizagem e de suas especificidades individuais.

Art. 18. As práticas avaliativas desenvolvidas no Município de Betim deverão pautar-se nos princípios da equidade e da justiça educacional, assegurando que cada criança/estudante seja avaliado considerando sua singularidade, seu contexto sociocultural, seus tempos de aprendizagem, o ponto em que se encontra em seu processo de aprendizagem, os avanços evidenciados ao longo desse percurso e suas potencialidades, orientando as intervenções pedagógicas necessárias para a continuidade de seu desenvolvimento.

Art. 19. Os resultados das avaliações diagnósticas, formativas e somativas deverão subsidiar o planejamento pedagógico, a implementação de ações de intervenção, recomposição e reavaliação das aprendizagens, bem como o monitoramento contínuo do desenvolvimento das crianças/estudantes, considerando os avanços alcançados e as necessidades identificadas, com vistas à garantia do direito à alfabetização de todas as crianças.

Art. 20. A avaliação, compreendida como parte integrante do processo educativo, deverá contribuir para a construção de práticas pedagógicas mais inclusivas, reflexivas e efetivas, fortalecendo o compromisso do Município de Betim com uma alfabetização de qualidade, equitativa e centrada no desenvolvimento integral das crianças/estudantes.

Procuradoria-Geral do Município
pgm.normativos@betim.mg.gov.br
Telefone: (31) 3512-3412
R. Pará de Minas, 640, Brasiléia, Betim/MG - 32600-412

Art. 21. As avaliações destinadas às crianças/estudantes matriculados nas instituições de ensino infantil e nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino Fundamental, público da Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva, deverão assegurar condições de acessibilidade, equidade e participação, respeitando as especificidades, potencialidades e necessidades educacionais de cada criança/estudante, sem prejuízo dos objetivos de aprendizagem previstos para a etapa de ensino.

Parágrafo único. Para adaptação, reorganização e providências necessárias, a equipe pedagógica e os professores contam com orientação e suporte dos Centros de Referência da Educação Inclusiva.

CAPÍTULO IX
DAS INTERVENÇÕES PEDAGÓGICAS E RECOMPOSIÇÃO DAS APRENDIZAGENS

Art. 22. As unidades escolares da rede municipal de ensino deverão elaborar, implementar e monitorar internamente ações sistemáticas de avaliação, intervenção e reavaliação das aprendizagens, com a finalidade de subsidiar a organização e o replanejamento das práticas pedagógicas, assegurando o desenvolvimento das habilidades e competências previstas para cada etapa e modalidade de ensino.

§ 1º As ações de avaliação, intervenção e reavaliação deverão ser realizadas de forma contínua e articulada, considerando os resultados das aprendizagens das crianças/estudantes e as necessidades identificadas no processo de ensino e aprendizagem.

§ 2º O planejamento pedagógico e as ações de intervenção desenvolvidas pelas unidades escolares deverão estar em consonância com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e com o Currículo Referência de Minas Gerais (CRMG), documentos norteadores do trabalho pedagógico na rede municipal de ensino.

Procuradoria-Geral do Município
pgm.normativos@betim.mg.gov.br
Telefone: (31) 3512-3412
R. Pará de Minas, 640, Brasiléia, Betim/MG - 32600-412

§ 3º As estratégias de intervenção pedagógica deverão contemplar ações de acompanhamento, recuperação e fortalecimento das aprendizagens, visando à garantia do direito à alfabetização e à aprendizagem.

Art. 23. A Secretaria Municipal de Educação (SEMED), por meio de sua equipe técnica especializada, promoverá o monitoramento e o acompanhamento contínuo dos processos de alfabetização no âmbito da rede municipal de ensino, planejando, orientando e acompanhando, em articulação com as unidades escolares, ações de intervenção pedagógica fundamentadas nas metas estabelecidas pela Política Municipal de Alfabetização, bem como promovendo e apoiando processos formativos destinados ao fortalecimento das práticas educativas, com vistas à garantia do direito à alfabetização de todas as crianças e recompondo as habilidades que não foram consolidadas.

§ 1º Cabe à equipe técnica, em articulação com as unidades escolares, monitorar, orientar e acompanhar ações de intervenção pedagógica fundamentadas nas metas estabelecidas pela Política Municipal de Alfabetização, além de promover e apoiar as formações necessárias ao fortalecimento das práticas educativas, com vistas à garantia da alfabetização de todas as crianças.

§ 2º Para o monitoramento contínuo e análise das realidades educacionais da rede, a SEMED disponibilizará instrumentos diagnósticos periódicos alinhados às matrizes de referência nacionais, cujos resultados serão registrados em sistema de acompanhamento digital.

§ 3º Além dos diagnósticos internos, a equipe técnica realiza o acompanhamento e a análise dos resultados das avaliações externas, promovendo estudos, reflexões e encaminhamentos pedagógicos que subsidiem a tomada de decisões e o planejamento de ações mais efetivas. Esse conjunto de estratégias contribui para o monitoramento das metas estabelecidas, o fortalecimento das práticas pedagógicas e a garantia do direito à alfabetização de todas as crianças/estudantes.

§ 4º Com o objetivo de mitigar defasagens e assegurar a consolidação das competências essenciais de alfabetização e letramento, as ações

Procuradoria-Geral do Município
pgm.normativos@betim.mg.gov.br
Telefone: (31) 3512-3412
R. Pará de Minas, 640, Brasiléia, Betim/MG - 32600-412

de recomposição das aprendizagens e o acompanhamento individualizado dos estudantes serão desenvolvidos no âmbito do Projeto Alfabetiza+Betim, já em execução na rede municipal.

CAPÍTULO X
DA ARTICULAÇÃO COM AS FAMÍLIAS E COMUNIDADE

Art. 24. A Política Municipal de Educação considera de suma importância a participação efetiva das famílias na vida escolar das crianças/estudantes, além dos processos propostos pelas instituições infantis e escolas às crianças/estudantes e responsáveis para conhecer e considerar seus territórios de vivência.

Parágrafo único. A articulação entre a família e instituições infantis e unidades escolares constitui elemento fundamental para o processo de alfabetização, devendo ser promovidas ações de diálogo, acompanhamento e participação, com o objetivo de conhecer, compreender e considerar as realidades sociais, culturais e educacionais vivenciadas por crianças/estudantes da pré-escola e dos anos iniciais do Ensino Fundamental, de modo a subsidiar o planejamento e o desenvolvimento de práticas pedagógicas mais contextualizadas, equitativas e eficazes.

CAPÍTULO XI
DA INFRAESTRUTURA, MATERIAIS DIDÁTICOS E RECURSOS TECNOLÓGICOS

Art. 25. O Município, em regime de colaboração com o Estado e a União, assegurará a construção, a manutenção, a conservação e a adequação dos espaços físicos destinados à oferta educacional, bem como proverá os materiais, recursos, equipamentos, serviços e demais condições necessárias ao desenvolvimento das atividades pedagógicas e administrativas, assim como o zelo pela oferta da alimentação escolar e inter-relação com equipamentos de saúde do Município, garantindo o fomento indispensável à efetivação das ações educacionais e ao pleno atendimento das crianças/estudantes.

Procuradoria-Geral do Município
pgm.normativos@betim.mg.gov.br
Telefone: (31) 3512-3412
R. Pará de Minas, 640, Brasiléia, Betim/MG - 32600-412

Parágrafo único. Acompanhar a oferta de alimentação escolar adequada e nutricionalmente equilibrada, por meio de cardápio balanceado e planejado, assegurando às crianças/estudantes da pré-escola, dos anos iniciais do Ensino Fundamental e da Educação de Jovens e Adultos condições favoráveis à saúde, ao desenvolvimento integral e à aprendizagem.

CAPÍTULO XII
DA VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS E COMPARTILHAMENTO DAS PRÁTICAS PEDAGÓGICAS INSPIRADORAS

Art. 26. O Município de Betim, observadas as dotações orçamentárias e a disponibilidade financeira, promoverá ações de valorização, reconhecimento e incentivo às boas práticas pedagógicas desenvolvidas no âmbito da alfabetização, desde as turmas de 4 (quatro) anos da Educação Infantil até o 2º ano do Ensino Fundamental.

§ 1º As ações de valorização e reconhecimento compreenderão o fomento, a divulgação e a socialização de práticas pedagógicas exitosas, com vistas ao fortalecimento das aprendizagens, à qualificação do trabalho docente e à promoção da equidade educacional.

§ 2º O Município de Betim poderá instituir mecanismos de incentivo, premiação, certificação e divulgação pública das práticas exitosas desenvolvidas pelas unidades escolares e pelos profissionais da educação, assegurando a ampla disseminação de experiências que contribuam para a garantia do direito à alfabetização.

CAPÍTULO XIII
DO PLANO MUNICIPAL DE AÇÃO PARA A ALFABETIZAÇÃO

Art. 27. O Plano Municipal de Ação para a Alfabetização constitui o instrumento de planejamento, execução, monitoramento e avaliação da Política Municipal de Alfabetização.

Procuradoria-Geral do Município
pgm.normativos@betim.mg.gov.br
Telefone: (31) 3512-3412
R. Pará de Minas, 640, Brasiléia, Betim/MG - 32600-412

§ 1º O Plano será elaborado pela Secretaria Municipal de Educação.

§ 2º O Plano deverá ser atualizado anualmente ou quando necessário.

§ 3º O Plano conterá, no mínimo:

I - diagnóstico da rede;
II - metas municipais;
III - estratégias;
IV - cronograma;
V - responsáveis;
VI - indicadores;
VII - mecanismos de monitoramento.

Art. 28. O Plano observará os sete eixos estruturantes previstos nesta lei, contemplando ações relacionadas à gestão, formação docente, práticas pedagógicas, recomposição das aprendizagens, articulação com as famílias, infraestrutura e compartilhamento de boas práticas.

CAPÍTULO XIV
DO MONITORAMENTO

Art. 29. O monitoramento da Política Municipal será realizado mediante utilização dos resultados internos e externos, observando-se a etapa e modalidade de ensino:

I - das avaliações internas (diagnósticos e processuais);
II - da Avaliação da Fluência em Leitura;
III - das Avaliações do Sistema Mineiro de Avaliação e Equidade da Educação Pública - SIMAVE;
IV - dos indicadores do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;
V - das demais avaliações nacionais, estaduais e municipais.

Procuradoria-Geral do Município
pgm.normativos@betim.mg.gov.br
Telefone: (31) 3512-3412
R. Pará de Minas, 640, Brasiléia, Betim/MG - 32600-412

Art. 30. Os resultados deverão subsidiar:

I - o planejamento anual do Município;
II - os planos de ação das escolas;
III - as formações continuadas;
IV - a recomposição das aprendizagens;
V - a revisão das metas municipais.

CAPÍTULO XV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 31. A Política Municipal de Alfabetização integrará o planejamento estratégico da Secretaria Municipal de Educação e observará as metas do Plano Municipal de Educação. Sua implementação pauta-se no compromisso com a equidade, a inclusão, o monitoramento contínuo das aprendizagens e a articulação entre as diferentes políticas educacionais, fortalecendo o regime de colaboração e a atuação integrada dos diversos setores responsáveis pela promoção da alfabetização no Município de Betim.

Art. 32. As despesas decorrentes desta lei ocorrerão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 33. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Betim, 07 de outubro de 2026.

Heron Guimarães
Prefeito Municipal

Joab Ribeiro Costa
Procurador-Geral do Município

(Originária do Projeto de Lei nº 264/2026, de autoria do Prefeito Heron Guimarães)

VETOS

Procuradoria-Geral do Município
pgm.normativos@betim.mg.gov.br
Telefone: (31) 3512-3342
R. Pará de Minas, 640, Brasiléia, Betim/MG - 32600-412

VETO TOTAL

A PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 9.344, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Betim, no uso de suas atribuições legais, opõe veto total à Proposição de Lei nº 9.344, de 20 de outubro de 2026, que "DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DO VIADUTO QUE ESTÁ SENDO CONSTRUÍDO SOBRE A AVENIDA EDMÉIA MATOS LAZZAROTTI, LIGANDO O BAIRRO INGÁ AO BAIRRO JARDIM BRASÍLIA, NESTE MUNICÍPIO.", pois a matéria versada afronta o art. 96-C da Lei Municipal nº 909, de 30 de outubro de 1969, acrescentado pela Lei Municipal nº 6.140, de 21 de dezembro de 2016, bem como contraria os princípios da razoabilidade e da finalidade administrativa e o interesse público, nos termos do inc, II, do art. 87, da Lei Orgânica do Município de Betim.

Publique-se e comunique-se ao Presidente da Câmara Municipal de Betim.

Prefeitura Municipal de Betim, 21 de outubro de 2026.

Heron Guimarães
Prefeito Municipal

Procuradoria-Geral do Município
pgm.normativos@betim.mg.gov.br
Telefone: (31) 3512-3342
R. Pará de Minas, 640, Brasiléia, Betim/MG - 32600-412

PORTARIA PGM Nº 22, DE 21 DE OUTUBRO DE 2026

DESIGNA PROCURADORES MUNICIPAIS PARA ATUAÇÃO CONCOMITANTE EM DEMANDAS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BETIM – IPREMB.

CONSIDERANDO o disposto no art. 2º da Lei Complementar nº 25, de 30 de maio de 2025, que prevê a prestação de consultoria e assessoramento jurídico pela Procuradoria-Geral do Município – PGM às entidades da Administração Indireta;

CONSIDERANDO o disposto no § 2º do art. 4º e no art. 5º da Lei Complementar nº 25, de 2025, que tratam da autonomia administrativa da PGM e das atribuições de seus integrantes;

CONSIDERANDO o disposto nos incisos I e XXI do art. 9º da Lei Complementar nº 25, de 2025, que atribuem ao Procurador-Geral do Município competências de direção, gestão, coordenação e distribuição dos Procuradores Municipais;

CONSIDERANDO o disposto no art. 15 da Lei Complementar nº 25, de 2025, que disciplina a organização das atividades jurídicas da PGM;

CONSIDERANDO que a designação constitui medida de organização interna para o exercício de competências institucionais da PGM, sem alteração de lotação ou transferência de subordinação funcional ao IPREMB;

O Procurador-Geral do Município, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Procuradoria-Geral do Município
pgm.normativos@betim.mg.gov.br
Telefone: (31) 3512-3342
R. Pará de Minas, 640, Brasiléia, Betim/MG - 32600-412

Art. 1º Ficam designados os Procuradores Municipais Gustavo Vaz de Melo Caires e Jessica Francoise Santos Pires para atuar em demandas relacionadas ao Instituto de Previdência Social do Município de Betim – IPREMB, sem prejuízo do exercício de suas atribuições ordinárias na Procuradoria-Geral do Município – PGM.

Art. 2º A designação de que trata esta Portaria não implica alteração de lotação, cessão, afastamento ou modificação do vínculo funcional dos Procuradores designados, que permanecerão subordinados administrativa e funcionalmente à Procuradoria-Geral do Município.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Betim, 21 de outubro de 2026.

JOAB RIBEIRO COSTA:80198350678
Assinado de forma digital por JOAB RIBEIRO COSTA:80198350678
Dados: 2026.10.21 14:24:03 -03'00'

Joab Ribeiro Costa

Procurador-Geral do Município

SECRETARIA ADJUNTA DE CORREGEDORIA

PREFEITURA DE BETIM

Secretaria Municipal de Compliance
Secretaria Adjunta de Corregedoria
Rua Pará de Minas, 640, Brasiléia - betim.mg.gov.br

EXTRATO

A **SECRETÁRIA ADJUNTA DE CORREGEDORIA** , no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fulcro no art. 32, inciso II, da Lei Municipal n.º 6.163/2017 e nos termos da Decisão n.º 71/2026, proferida no Processo Administrativo Disciplinar n.º 19.888/2023, **DECLARA A ABSOLVIÇÃO do servidor R.A.D.A., matrícula n.º 02.06877-0**, ante a fragilidade e insuficiência do conjunto probatório para caracterizar a infração disciplinar e fundamentar a aplicação de penalidade.

REJANE SOUZA RIBEIRO

Secretária Adjunta de Corregedoria

Documento assinado eletronicamente por **Rejane Souza Ribeiro**, **Servidor(a) Público**, em 21/10/2026, às 10:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º,III, § 1º, do LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://betim.sei.mg.gov.br/verificarautenticidade informando o código verificador **0130754** e o código CRC **AC1A0652**.

SECRETARIA ADJUNTA DE RECEITAS

Processos decididos pela Assessoria de Rendas Imobiliárias encaminhados para a publicação:
A íntegra da decisão estará disponível no site a partir da publicação, no endereço eletrônico https://betim.mg.gov.br, “Portal do Contribuinte”, “Consulta Processo”, devendo ser informado, no campo próprio, o número do processo e CPF/CNPJ. O prazo para a interposição de Recurso Voluntário contra a decisão é de 30 (trinta) dias, contados a partir desta publicação, conforme dispõe a Lei Municipal 3.322/2000.

Requerente: Masterloc Locação Comércio e Serviços Ltda.
Processo Tributário Administrativo: 4133.01.0000183/2026-86
Intima-se a contribuinte, para apresentar os documentos que comprovem o vínculo com o imóvel do lote nº 25, da quadra nº 08, bairro Nossa Senhora do Carmo, no prazo de 15 dias úteis, com fulcro no art. 3° da Instrução Normativa SAR, N° 001, de 08 de Agosto de 2025.

Requerente: Miria Carla Benevides de Castro
Processo Tributário Administrativo: 4133.01.0011115/2026-93
Ratifico as intervenções cadastrais, nos termos do despacho nº 0068162, realizadas no imóvel localizado no lote nº 23, da quadra nº 15, bairro Renascer, no sentido da inclusão do nome da Sra. Miria Carla Benevides de Castro, CPF 883.919.066-04 na condição de Possuidor no Cadastro Imobiliário Municipal ao imóvel inscrito sob o índice cadastral n° 165.015.0230.001 com área de terreno de 200,28m², com regime de utilização Residencial, com fulcro no art. 1º, III, da Instrução Normativa Conjunta PGM/SAR nº 01, de 17 de Junho de 2025.

Requerente: José de Souza Ferreira
Processo Tributário Administrativo: 4133.01.0015163/2026-19
Ratifico as intervenções cadastrais, nos termos do despacho nº 0065215, realizadas no imóvel localizado no lote nº 48, da quadra nº 10, bairro Renascer, no sentido da inclusão do nome do Sr. José de Souza Ferreira, CPF 811.113.716-87 na condição de Possuidor no Cadastro Imobiliário Municipal ao imóvel inscrito sob o índice cadastral n° 165.010.0480.001 com área de terreno de 211,81m², com regime de utilização Residencial, com fulcro no art. 1º, III, da Instrução Normativa Conjunta PGM/SAR nº 01, de 17 de Junho de 2025.

Requerente: Baldino Luzia do Carmo
Processo Tributário Administrativo: 4133.01.0012862/2026-66
Ratifico as intervenções cadastrais, nos termos do despacho nº 0064965, realizadas no imóvel localizado no lote nº 24, da quadra nº 20, bairro Nova Baden, no sentido da inclusão do nome do Sr. Baldino Luzia do Carmo, CPF 628.677.336-34 na condição de Possuidor no Cadastro Imobiliário Municipal ao imóvel inscrito sob o índice cadastral n° 059.020.0127.002 com área de terreno de 360,00m², com regime de utilização Residencial, com fulcro no art. 1º, III, da Instrução Normativa Conjunta PGM/SAR nº 01, de 17 de Junho de 2025.

Betim/MG, Quarta-Feira, 09 de Setembro de 2026.

Pedro Henrique Silva Morais
Secretário Adjunto de Receitas

A íntegra da decisão pode ser acessada no site: https://www.betim.mg.gov.br/sei, por meio do ACESSO EXTERNO. O prazo para a interposição de Recurso contra a decisão da 1ª Instância é de 30 (trinta) dias, contados a partir desta publicação, conforme dispõe a Lei Municipal 3.322/2000.

Processo Tributário Administrativo: 4133.01.0015462/2026-94
Requerente: Posto Abril das Américas LTDA
Tributo: Taxa de Fiscalização de Estabelecimentos (TFE)
Decisão: Indeferido

Processo Tributário Administrativo: 4133.01.0006760/2026-17
Requerente: Adilson de Brito
Tributo: Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU
Decisão: Deferido

Processo Tributário Administrativo: 4133.01.0000814/2026-24
Requerente: Nilson Leão dos Santos
Tributo: Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU
Decisão: Deferido

Processo Tributário Administrativo: 4133.01.0007254/2026-65
Requerente: Elza Batista dos Santos Moreira
Tributo: Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU
Decisão: Deferido

Processo Tributário Administrativo: 4133.01.0002832/2026-52
Requerente: José Luiz da Luz
Tributo: Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU
Decisão: Deferido

Processo Tributário Administrativo: 4133.01.0006752/2026-39
Requerente: Lasaro Belchior Rodrigues
Tributo: Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU
Decisão: Deferido

Processo Tributário Administrativo: 4133.01.0006198/2026-59
Requerente: Joventina Rodrigues dos Santos
Tributo: Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU
Decisão: Deferido

Processo Tributário Administrativo: 4133.01.0006331/2026-57
Requerente: Marlene Benedita Souza
Tributo: Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU
Decisão: Deferido

Processo Tributário Administrativo: 4133.01.0005986/2026-60
Requerente: Sônia Gonçalves Rezende Medeiros
Tributo: Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU
Decisão: Deferido

Processo Tributário Administrativo: 4133.01.0005202/2026-82
Requerente: Silvane Maria Jesuino da Cunha
Tributo: Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU

Decisão: Indeferido

Processo Tributário Administrativo: 4133.01.0005206/2026-71
Requerente: Carmo de Faria Lemos
Tributo: Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU
Decisão: Deferido

Processo Tributário Administrativo: 4133.01.0001492/2026-51
Requerente: Maria Julia de Oliveira Almeida
Tributo: Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU
Decisão: Deferido

Processo Tributário Administrativo: 4133.01.0006750/2026-93
Requerente: Sônia Carlos da Silva Cruz
Tributo: Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU
Decisão: Deferido

Processo Tributário Administrativo: 4133.01.0006780/2026-59
Requerente: Eliane Maria de Jesus
Tributo: Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU
Decisão: Deferido

Processo Tributário Administrativo: 4133.01.0006769/2026-65
Requerente: Cassiana Ribeiro Cardoso
Tributo: Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU
Decisão: Deferido

Processo Tributário Administrativo: 4133.01.0001451/2026-91
Requerente: José Martins do Carmo
Tributo: Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU
Decisão: Deferido

Betim/MG, 21 de outubro de 2026.

Pedro Henrique Silva Morais
Secretário Adjunto de Receitas

A íntegra da decisão pode ser acessada no site: https://www.betim.mg.gov.br/sei, por meio do ACESSO CIDADÃO. Consigna-se que o prazo para a interposição de Recurso contra a decisão da 1ª Instância é de 30 (trinta) dias, contados a partir da intimação eletrônica expedida no processo instaurado via Sistema Eletrônico de Informações - SEI. Esta publicação não tem efeito de intimação.

Processo Tributário Administrativo: 4133.01.0019186/2026-38
Requerente: Posto Beija Flor Via Expressa
Tributo: Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN
Decisão: Extinto sem resolução do mérito

Betim/MG, 21 de outubro de 2026.

Pedro Henrique Silva Morais
Secretário Adjunto de Receitas

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPLIANCE

EDITAL DE INTIMAÇÃO – A Comissão Processante 2, designada através da Portaria GAP n.° 207 de 16 de abril de 2026, no uso de suas atribuições legais, INTIMA a SRA. CLÁUDIA MARIANA DOS SANTOS BARCELOS, detentora do cargo de Técnico em Enfermagem 40hs - matrícula nº 02.302745-2, tendo em vista ter sido notificada no Procedimento Administrativo Disciplinar - PAD n.° 31.346/2025 / SEI 4133.01.0029080/2026-38, para comparecer à audiência designada para o dia 29/10/2026, às 09h00min, na sala de Audiências da Secretaria Adjunta de Corregedoria, no 2° andar do Centro Administrativo João Paulo II, localizado à Rua Pará de Minas, 640, Bairro Brasiléia, Betim/MG, para acompanhar o depoimento de testemunhas e prestar declaração pessoal. Para ciência da servidora, fica expedido o presente Edital, a ser publicado no Órgão Oficial do Município de Betim, por 03 (três) edições consecutivas. Betim, 21 de outubro de 2026. Taciana Alves Pereira - Secretária da Comissão Processante 2, Raphael Martins Filho - Membro Suplente da Comissão Processante 2, Renata Dutra Nicácio - Presidente da Comissão Processante 2.

SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Extrato do 3º (terceiro) Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº ADM0061/2024, firmado entre o Município de Betim como contratante e como contratada a empresa Simpress Comércio Locação e Serviços Ltda.
Objeto: O objeto do presente Termo Aditivo é o acréscimo de 1,25% ao valor do contrato.
Nº do Processo: PAC ADM0040/2024 – Adesão a Registro de Preços nº 21/2024.
Valor: O valor acrescido ao contrato é de R$ 74.732,70 (setenta e quatro mil, setecentos e trinta e dois reais e setenta centavos), perfazendo o valor total do contrato em R$ 5.394.571,86 (cinco milhões, trezentos e noventa e quatro mil, quinhentos e setenta e um reais e oitenta e seis centavos).
Signatários: Pelo Município, Sr. Carlos Alberto Perez Rabelo, Secretário Municipal de Tecnologia da Informação, e como contratada, o Sr. Paulo Roberto Alouche.
Responsável pelo extrato: Secretaria Municipal de Compras e Licitações - (31) 3512-3147.

Extrato do (1º) Termo Aditivo ao Contrato n.º FMS0252/2025, firmado entre o Município de Betim e a empresa: NANOSENS LTDA.
Objeto: Prorrogação do prazo contratual por igual período e valor.
Valor: R$: 84.999,66 (oitenta e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e sessenta e seis centavos)
Dotação Orçamentária: 09.01.10.302.0075.223101.3.3.90.30.1600913.
Nº do Processo: FMS0012/2025 PE 06/2025.
Signatários: Pelo Fundo Municipal de Saúde/Secretaria Municipal de Saúde, a Secretária Municipal de Saúde, A Sra. Jaqueline Flaviana de Santana, e pela empresa o Sr. João Francisco Pelegrino dos Reis.
Data de Assinatura: 20/10/2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

PREFEITURA DE BETIM
FUTURO PARA TODOS

Secretaria Adjunta de Habitação e Regularização do Solo - SAHB
sahb.parcelamento@betim.mg.gov.br
Telefone: (31) 3512-3227
R. Pará de Minas, 640, Brasiléia, Betim-MG

CERTIDÃO DE APROVAÇÃO DE PROJETO DE MODIFICAÇÃO DE PARCELAMENTO DO SOLO

Certifico que, considerando o disposto na Lei n.º 19, de 19 de setembro 2023 e os laudos de análise juntados ao Processo Administrativo n.º 35/2024, foi aprovado em 15/10/2026, o Projeto de Modificação de Parcelamento referente ao Desdobro do lote 32 da quadra 221 do bairroJardim das Alterosas com área de 360,00 m² (Trezentos e sessenta metros quadrados), Propriedade de Oneas Medeiros Storck - CPF: 360.127.696-87,Eva Marques Atorck - CPF: 005.467.216-30, Alessandra Rezende Gonçalves Monteiros - CPF: 051.865.116-92 e Nerivaldo Monteiro dos Santos - CPF: 670.170.456-53, conforme inscrição em matrícula n.º 115.975 do Serviço Registral Imobiliário da Comarca de Betim, em conformidade com plantas, memoriais descritivos e demais elementos constantes do Processo Administrativo supra.

O projeto de modificação de parcelamento origina o lote 32A, com área de 180,00 m² (cento e oitenta metros quadrados), o lote 32B, com área de 180,00 m² (cento e oitenta metros quadrados), da mesma quadra e bairro, neste Município.

Esta certidão tem validade de 180 dias, a contar da data desta emissão, salvo se houver alteração na legislação aplicável ou no projeto aprovado.

Betim, 15 de Outubro de 2026

Liliane de Fátima Jerônimo
Divisão de Regularização de Parcelamento do Solo
Analista - Mat. 017414342

ADENIANE SOUSA
Secretária Adjunta de Habitação e Regularização do Solo

PREFEITURA DE BETIM
FUTURO PARA TODOS

Secretaria Adjunta de Habitação e Regularização do Solo - SAHB
sahb.secretaria@betim.mg.gov.br
Telefone: (31) 3512-3493 | 3512-3227
Rua Pará de Minas, 640, Brasiléia, Betim | MG - CEP: 32.600-412

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N°01/2026
Núcleo Informal Urbano Jardim Piemont Sul II
Regularização Fundiária de Interesse Específico -REURB-E

Notificante: Prefeitura Municipal de Betim/Minas Gerais,pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n° 18.715.391/0001-96, com sede na Rua Pará de Minas, nº 640, Bairro Brasiléia, Betim - MG, CEP 32600-412,telefone (31) 3512-3423/ (31) 3512-3081, por intermédio da Secretaria Adjunta de Habitação e Regularização do Solo, neste ato representada pela Secretária Adjunta Adeniane Silva Costa de Sousa, servidora pública inscrita na matrícula 017411807 e Superintendência de Licenciamento e Regularização de Parcelamento do Solo, neste ato representada pela Superintendente Bruna Malta Cardoso, servidora pública inscrita na matrícula 017410886.

Pelo presente edital de notificação, os órgãos municipais Secretaria Adjunta de Habitação e Regularização do Solo e Superintendência de Licenciamento e Regularização de Parcelamento do Solo no uso de suas atribuições legais e em estrita conformidade ao disposto na Lei Federal n° 13.465/2017, Decreto Federal n° 9.310/2018, Lei Complementar Municipal 17/2023 e Decreto Municipal 44.417/2023, notifica e torna público que está em trâmite neste Município um Processo Administrativo de autos n° 4133.01.0025818/2026-36, para fins de Regularização Fundiária de Interesse Específico, de uma área de 6.878,69m² denominado JARDIM PIEMONT SUL II.

O referido procedimento foi devidamente instaurado por meio do Decreto Municipal de n° 53.989/2026, publicado no dia 29 de setembro de 2026 e, compreende o perímetro integral descrito no Memorial Descritivo e na Planta do Perímetro do Núcleo Urbano Informal, elaborados por profissional técnico legalmente habilitado, com coordenadas georreferenciadas ao sistema SIRGAS 2000/Sistema UTM- Fuso 23S, documentos que seguem anexos ao presente.

Assim, com base no disposto no artigo 31 da Lei 13.465/2017 e, visando oportunizar a ampla defesa e o contraditório a todos que possam porventura, serem atingidos pela Regularização em curso, torna-se público o ato por meio do presente, notificando em especial os confrontantes diretos previamente identificados, quais sejam:

- **Beneficiários:** FRANCISCA RAYMUNDA COSTA ARAÚJO, brasileira, advogada, inscrita no CPF sob o n° 128.***.***-56; CARLOS PINTO CORREA JÚNIOR, brasileiro, administrador de empresas, inscrito no CPF sob o n° 297.***.***-91; GUSTAVO

PREFEITURA DE BETIM
FUTURO PARA TODOS

Secretaria Adjunta de Habitação e Regularização do Solo - SAHB
sahb.secretaria@betim.mg.gov.br
Telefone: (31) 3512-3493 | 3512-3227
Rua Pará de Minas, 640, Brasiléia, Betim | MG - CEP: 32.600-412

GONÇALVES COSTA PINTO CORREA, brasileiro, médico, inscrito no CPF sob o n° 360.***.***-72; GUILHERME GONÇALVES COSTA PINTO CORREA, brasileiro, técnico em computação, inscrito no CPF sob o n° 465.***.***-68; RITA DE CÁSSIA PINTO CORREA MAGNAVITA, brasileira, arquiteta, inscrita no CPF sob o n° 565.***.***-34; MOACYR GONÇALVES DA COSTA FILHO, brasileiro, comerciante, inscrito no CPF sob o n° 055.***.***-87; MARIA BEATRIZ GONÇALVES DA COSTA, brasileira, professora, inscrita no CPF sob o n° 090.***.***-53; JERÔNIMO GONÇALVES COSTA, brasileiro, advogado, inscrito no CPF sob o n° 090.***.***-68; ELPIDIO GONÇALVES DA COSTA NETO, brasieliro, funcionário público federal, inscrito no CPF 140.***.***-91; PAULO COSTA , brasileiro, casado, cpf não identificado; **Cônjuges/interessados:** ANTÔNIO FORNEAS DE ARAÚJO, brasileiro, comerciante, inscrito no CPF sob o n° 195.***.***-04; INÊS DE CARVALHO VELOSO CORRÊA, brasileira, administradora de empresas, inscrita no CPF sob o n° 637.***.***-25; JOÃO MARCELO SOARES MAGNAVITA,inscrito no CPF sob o n° 055.***.***-87; MARIA PEREIRA DOS SANTOS COSTA, do lar, inscrita no CPF sob o n° 914.***.***-00; GERALDA RABELO GONÇALVES COSTA, brasileira , professora, inscrita no CPF sob o n° 820.***.***-20; MARIA DE LOURDES MASCARENHAS CAFÉ DA COSTA NETO, brasileira, psicóloga, CPF não identificado; DIVA LEITE COSTA, cpf não identificado; FRANCISCO REGIS LOBATO, brasileiro, comerciante, inscrito no CPF sob o n° 054.***.***-53; ROSÁLIA NAZARETH COSTA, brasileira, industrial, inscrita no CPF sob o n° 403.***.***-15.

- **Confrontantes:** Espólio de PAULO COSTA, brasileiro, CPF não informado: ANA LÚCIA LEITE COSTA LOBATO, brasileira, comerciante, inscrita no CPF sob o n° 187.***.***-20; PAULO LEITE COSTA, brasieliro, administrador, inscrito no CPF sob o n° 255.***.***-34; JERÔNIMO GONÇALVES COSTA, brasileiro, advogado, inscrito no CPF sob o n° 090.***.***-68; GERALDA RABELO GONÇALVES COSTA, brasileira , professora, inscrita no CPF sob o n° 820.***.***-20; ELPIDIO GONÇALVES DA COSTA NETO, brasieliro, funcionário público federal, inscrito no CPF 140.***.***-91; MARIA DE LOURDES MASCARENHAS CAFÉ DA COSTA NETO, brasileira, psicóloga, CPF não informado; FRANCISCA RAYMUNDA COSTA ARAÚJO, brasileira, advogada, inscrita no CPF sob o n° 128.***.***-56; ANTÔNIO FORNEAS DE ARAÚJO, brasileiro, comerciante, inscrito no CPF sob o n° 195.***.***-04; MOACYR GONÇALVES DA COSTA FILHO, brasileiro, comerciante, inscrito no CPF sob o n° 055.***.***-97; MARIA PEREIRA DOS SANTOS COSTA, do lar, inscrita no CPF sob o n° 914.***.***-00;

PREFEITURA DE BETIM
FUTURO PARA TODOS
Secretaria Adjunta de Habitação e Regularização do Solo - SAHB
sahb.secretaria@betim.mg.gov.br
Telefone: (31) 3512-3493 | 3512-3227
Rua Pará de Minas, 640, Brasiléia, Betim | MG - CEP: 32.600-412

MARIA BEATRIZ GONÇALVES DA COSTA, brasileira, professora, inscrita no CPF sob o n° 090.***.***-53; CARLOS PINTO CORREA JÚNIOR, brasileiro, administrador de empresas, inscrito no CPF sob o n° 297.***.***-91; INÊS DE CARVALHO VELOSO CORRÊA, brasileira, administradora de empresas, inscrita no CPF sob o n° 637.***.***-25; GUSTAVO GONÇALVES COSTA PINTO CORREA, brasileiro, médico, inscrito no CPF sob o n° 360.***.***-72; GUILHERME GONÇALVES COSTA PINTO CORREA, brasileiro, técnico em computação, inscrito no CPF sob o n° 465.***.***-68; RITA DE CÁSSIA PINTO CORREA MAGNAVITA, brasileira, arquiteta, inscrita no CPF sob o n° 565.***.***-34; JOÃO MARCELO SOARES MAGNATIVA, brasieliro, engenheiro civil, inscrito no CPF sob o n° 416.***.***-49, proprietários da matrícula 122.224; PARQUE TORINO IMÓVEIS S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 13.332.460/0001-69, proprietária da matrícula 183.621; COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n° 06.981.180/0001-16; SANTA ROSA EMPREENDIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o n° 16.535.163/0001-09; TOPBRAS EVENTOS COMERCIAIS, CULTURAIS E SERVICOS AEREOS ESPECIALIZADO LTDA pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o n° 09.596.129/0001-89;

Ainda, garantindo os direitos de manifestação e defesa ficam notificados e cientes para todos os efeitos eventuais titulares de domínio dos imóveis atingidos, responsáveis pela implantação do núcleo urbano informal, confinantes dos imóveis compreendidos no perímetro; terceiros eventualmente interessados, titulares de direitos reais, ônus, servidões ou outros direitos registrados ou averbados nas matrículas atingidas e titulares de imóveis públicos municipais, estaduais ou federais atingidos pelo perímetro que não tenham sido citados expressamente.

Nos termos do art. 31, §§ 1o e 2o da Lei no 13.465/2017, os notificados poderão, caso queiram, apresentar impugnação fundamentada ao procedimento de regularização fundiária no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação deste edital. A impugnação deverá ser protocolada por escrito, contendo obrigatoriamente:

a) Qualificação completa do impugnante;

b)Indicação da Matrícula / transcrição ou do imóvel objeto da insurgência;

c) Fatos e Fundamentos jurídicos;

d) Documentação comprobatória e indicação de provas, inclusive provas técnicas.

PREFEITURA DE BETIM FUTURO PARA TODOS
Secretaria Adjunta de Habitação e Regularização do Solo - SAHB
sahb.secretaria@betim.mg.gov.br
Telefone: (31) 3512-3493 | 3512-3227
Rua Pará de Minas, 640, Brasiléia, Betim | MG - CEP: 32.600-412

Forma de protocolo: Protocolo presencial, na Secretaria Adjunta de Habitação e Regularização do Solo (SAHB). Endereço: Rua Pará de Minas, 614, Bairro Brasiléia, Betim/MG. Horário de atendimento: 09h00 às 17h00.

Nos termos do art. 31, §3o da Lei no 13.465/2017, na hipótese de apresentação de impugnação tempestiva, será iniciado o procedimento extrajudicial de composição de conflitos, garantindo-se a tentativa de resolução amigável e a mediação administrativa antes de qualquer medida judicial.

Conforme o art. 31, §8o da Lei no 13.465/2017, o requerimento de instauração da Reurb garante perante o poder público aos ocupantes dos núcleos urbanos informais situados em áreas públicas a serem regularizados a permanência em suas respectivas unidades imobiliárias, preservando-se as situações de fato já existentes, até o eventual arquivamento definitivo do procedimento.

BRUNA MALTA CARDOSO
Superintendente de Licenciamento e Regularização de Parcelamento do Solo

ADENIANE SOUSA
Secretaria Adjunta de Habitação e Regularização do Solo

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BETIM- IPREMB

IPREMB
seu futuro, nossa missão

Praça José Lino da Silva, 144
Brasiléia | Betim MG | 32600-308

ipremb.mg.gov.br
31 3595-7828
31 3594-5380

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

No âmbito do Pregão Eletrônico nº 002/2026, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento de 12 (doze) licenças do ChatGPT Business, da OpenAI, por meio de subscrição, pelo período de 12 (doze) meses, incluindo serviços de intermediação de pagamento, suporte técnico e gerenciamento da solução, destinados ao atendimento das demandas do Instituto de Previdência Social do Município de Betim – IPREMB, considerando a declaração de habilitação da licitante vencedora, a inexistência de interposição de recursos e a regularidade do procedimento licitatório, procedo à **ADJUDICAÇÃO** do objeto à respectiva licitante vencedora, conforme resultado do certame, bem como à **HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026**.

LOTE	LICITANTE VENCEDORA (CNPJ)	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R$)	PREÇO TOTAL (R$)
01	FIRST IT SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA E TECNOLOGIA LTDA – CNPJ: 28.170.571/0001-93	12	R$ 1.400,00	R$ 16.800,00

Valor total da contratação: R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais)

Betim, 19 de outubro de 2026.

Jean Resende Araújo
Presidente
Instituto de Previdência Social do Município de Betim - IPREMB

IPREMB
seu futuro, nossa missão

Praça José Lino da Silva, 114
Brasiléia | Betim MG
32600-308

ipremb.mg.gov.br
31 3595-7828
31 3594-5380

COMUNICADO URGENTE AOS BENEFICIÁRIOS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BETIM - IPREMB

Conforme o Art. 1°, paragrafo único, da Portaria IPREMB n° 517, de 15 de outubro de 2025:

> "Parágrafo único: **Fica definida a obrigatoriedade do aposentado e/ou do pensionista ou seu representante legal manter seus dados pessoais e cadastrais atualizados junto ao Instituto de Previdência Social do Município de Betim, a qualquer tempo, independentemente da ocorrência do recadastramento anual de que trata esta Portaria**".

Solicitamos o comparecimento dos aposentados e pensionistas deste Instituto, que fizeram aniversário no mês de **Setembro de 2026,** para que realizem a Prova de Vida.

O descumprimento dessa obrigação implicará na suspensão do pagamento, feito ao beneficiário, até que a sua situação seja regularizada, conforme previsto no Art.10, da Portaria IPREMB n° 517/2025.

Segue anexa, lista dos servidores irregulares, sujeitos a suspensão dos benefícios.

Orientamos que os servidores listados procurem o Instituto de Previdência do Município de Betim IMEDIATAMENTE a fim de regularizar o recadastramento.

JEAN RESENDE ARAUJO
PRESIDENTE DO IPREMB

Instituto de Previdência Social do Municipio de Betim
PC JOSE LINO DA SILVA,144-BRASILEIA-BETIM
CNPJ: 07.842.278/0001-55
Relatório de Recadastramento

Filtros Considerados:
Situação - Não Cadastrados
Tipo de Servidor - Aposentado
Mês Aniversário - Setembro

5 - PROVA DE VIDA 2026
01/01/2026 até 31/12/2026

Matrícula	Nome	Data Nascimento	Tipo Servidor	Recadastrado
125849-4	ADALGIZA TEIXEIRA DE ANDRADE FERNANDES	21/09/1949	Aposentado	Não
500550-7	ADELIA BORGES DIAS	07/09/1954	Aposentado	Não
502354-8	ADEMIR RODRIGUES DA SILVA	23/09/1946	Aposentado	Não
103651-3	ADRIANA AUXILIADORA BATISTA	12/09/1966	Aposentado	Não
1132580-0	ADRIANA MARIA DA SILVA BARBOSA	22/09/1966	Aposentado	Não
104981-0	ADRIANA MARIA DA SILVA BARBOSA	22/09/1966	Aposentado	Não
2017288-0	ADRIANE ROSA SANTOS	19/09/1970	Aposentado	Não
2018500-0	ADRIANO BASTOS DE ANDRADE	29/09/1973	Aposentado	Não
200540-9	ALOISIO VIEIRA CAMPOS	30/09/1968	Aposentado	Não
114084-1	ANA LUCIA COSTA BARBOSA	01/09/1957	Aposentado	Não
2022745-0	ANA LUCIA DA SILVA SANTOS	06/09/1960	Aposentado	Não
509305-8	ANA LUCIA FERRAREZ CASTRO DA MATA	26/09/1956	Aposentado	Não
1106198-0	ANDREA CRISTINA ANTUNES SANTOS	20/09/1970	Aposentado	Não
111107-8	ANGELA CRISTINA DE CARVALHO SILVA	16/09/1963	Aposentado	Não
121654-6	ANTONIO EDIVAR ALVES	22/09/1957	Aposentado	Não
1209612-0	ANTONIO FRANCISCO MONTEIRO	14/09/1952	Aposentado	Não
104436-2	APARECIDA DA CONSOLACAO FRAGA DINIZ	25/09/1968	Aposentado	Não
2011166-0	APARECIDA MARIA AMBROSIO	11/09/1968	Aposentado	Não
1125362-0	ATACIR DA SILVA VELOSO	05/09/1966	Aposentado	Não
122980-0	ATAIDE DOS SANTOS FERNANDES	07/09/1963	Aposentado	Não
102301-2	AUGUSTA MARIA ZEFERINO DE FREITAS LIMA	03/09/1959	Aposentado	Não

Instituto de Previdência Social do Municipio de Betim
PC JOSE LINO DA SILVA,144-BRASILEIA-BETIM
CNPJ: 07.842.278/0001-55
Relatório de Recadastramento

Filtros Considerados:
Situação - Não Cadastrados
Tipo de Servidor - Aposentado
Mês Aniversário - Setembro

5 - PROVA DE VIDA 2026
01/01/2026 até 31/12/2026

Matrícula	Nome	Data Nascimento	Tipo Servidor	Recadastrado
202041-6	BENEDITA ARAUJO DA SILVA	26/09/1942	Aposentado	Não
521875-6	CARLOS FRANCISCO DOS SANTOS	16/09/1974	Aposentado	Não
502385-0	CELSO GUSTAVO MACEDO	19/09/1960	Aposentado	Não
513506-0	CLARICE MARIA DE ABREU	15/09/1937	Aposentado	Não
112538-9	CLAUDIA APARECIDA BARCELOS DE OLIVEIRA	09/09/1969	Aposentado	Não
105268-3	CLAUDIA LUZIA RODRIGUES	14/09/1964	Aposentado	Não
1117688-0	CLAUDIA VELEDA SILVA TAIAR	22/09/1964	Aposentado	Não
202082-3	CLEUSAIR BATISTA DA SILVA CORTELETE	15/09/1961	Aposentado	Não
110164-1	CLEUZA ALVES DA SILVA	28/09/1949	Aposentado	Não
201922-1	CREUZA DE OLIVEIRA SILVA	15/09/1958	Aposentado	Não
1138189-0	CRISTIAN KELLY APARECIDA MOURA	19/09/1971	Aposentado	Não
203047-0	CRISTINA DE FATIMA CARVALHO SENA	11/09/1970	Aposentado	Não
511450-0	CUSTODIA NARCISO VALERIO	07/09/1955	Aposentado	Não
2029278-0	DALVA RODRIGUES DO CARMO	13/09/1959	Aposentado	Não
509014-8	DECIO MARCAL FERREIRA	04/09/1934	Aposentado	Não
112834-5	DELFINA MARIA DE OLIVEIRA	23/09/1955	Aposentado	Não
1092065-0	DIVINO DE MOURA FERNANDES	30/09/1965	Aposentado	Não
500646-5	DOLORES CANDIDA DA SILVA	15/09/1951	Aposentado	Não

Instituto de Previdência Social do Municipio de Betim
PC JOSE LINO DA SILVA,144-BRASILEIA-BETIM
CNPJ: 07.842.278/0001-55
Relatório de Recadastramento

Filtros Considerados:
Situação - Não Cadastrados
Tipo de Servidor - Aposentado
Mês Aniversário - Setembro

5 - PROVA DE VIDA 2026
01/01/2026 até 31/12/2026

Matrícula	Nome	Data Nascimento	Tipo Servidor	Recadastrado
110130-7	DUCINEIA DA SILVA	18/09/1965	Aposentado	Não
2025280-0	EDINA APARECIDA FERREIRA PINTO	10/09/1963	Aposentado	Não
112031-0	EDIUZA RESENDE DO PRADO E SILVA	24/09/1962	Aposentado	Não
109418-1	EDIUZA RESENDE DO PRADO E SILVA	24/09/1962	Aposentado	Não
509416-0	EDNA MARIA DA SILVA MOREIRA	23/09/1960	Aposentado	Não
125317-4	EDUARDO DOS SANTOS	17/09/1947	Aposentado	Não
1113836-0	ELAINE AMARAL DOS SANTOS	18/09/1969	Aposentado	Não
112565-6	ELCI PENIDO DE SOUZA	04/09/1964	Aposentado	Não
112856-6	ELEUZA MARIA DE MENEZES	29/09/1962	Aposentado	Não
114587-8	ELIAS DE OLIVEIRA JUNIOR	09/09/1963	Aposentado	Não
109912-4	ELISABETE APARECIDA NOGUEIRA	08/09/1964	Aposentado	Não
1211307-0	ELIZABETE ANTONIA GONÇALVES PINTO DE ABREU	19/09/1957	Aposentado	Não
1111817-0	ELIZETE ROSA ALEIXA RESENDE	24/09/1959	Aposentado	Não
1138120-0	ELY ROSILANE MOTA SANTOS	08/09/1973	Aposentado	Não
115882-1	ENGRACIA MARIA DE CARVALHO	29/09/1962	Aposentado	Não
110799-2	ERILDA MATIAS PINHEIRO	15/09/1958	Aposentado	Não
129294-3	ESTEL VIEIRA AMARAL	06/09/1963	Aposentado	Não
2002124-0	EUNICE CAROLINO SOUZA ANDRADE	15/09/1968	Aposentado	Não
207293-9	EUNICE MIRANDA DA CUNHA	21/09/1960	Aposentado	Não
200301-5	EUSTÁQUIO SAVIO DA CONCEIÇÃO	10/09/1962	Aposentado	Não

Instituto de Previdência Social do Municipio de Betim
PC JOSE LINO DA SILVA,144-BRASILEIA-BETIM
CNPJ: 07.842.278/0001-55
Relatório de Recadastramento

Filtros Considerados:
Situação - Não Cadastrados
Tipo de Servidor - Aposentado
Mês Aniversário - Setembro

5 - PROVA DE VIDA 2026
01/01/2026 até 31/12/2026

Matrícula	Nome	Data Nascimento	Tipo Servidor	Recadastrado
580112-5	FABIO ZEFERINO DE FREITAS	27/09/1947	Aposentado	Não
201754-7	FATIMA TEIXEIRA SILVA	16/09/1956	Aposentado	Não
126941-0	GERALDA FRANCISCA ARAUJO MATIAS	01/09/1958	Aposentado	Não
501040-3	GERALDA MAGELA LOPES	08/09/1941	Aposentado	Não
104853-8	GERALDA VITAL PEDROSA	05/09/1950	Aposentado	Não
128555-6	HALISSON DA CRUZ FERREIRA	26/09/1975	Aposentado	Não
504859-1	HELIANA COUTINHO DE MATTOS	18/09/1957	Aposentado	Não
509078-4	IDE PEREIRA DA SILVA	18/09/1948	Aposentado	Não
111349-6	ILMA DE FATIMA FALEIRO OLIVEIRA	11/09/1959	Aposentado	Não
2022753-0	ILMA DE JESUS FERREIRA DA SILVA	18/09/1966	Aposentado	Não
509043-1	IRACEMA AUGUSTA ALVES	21/09/1948	Aposentado	Não
1181246-0	ISABEL ANA DE SOUZA	23/09/1947	Aposentado	Não
2005654-0	JOAO ANTONIO PESSOA JUNIOR	22/09/1964	Aposentado	Não
105826-6	JOAO BRITO ALVES	02/09/1959	Aposentado	Não
122516-2	JOSE ANTONIO RODRIGUES	04/09/1967	Aposentado	Não
280260-0	JOSE AUGUSTO DIANA	01/09/1958	Aposentado	Não
1033182-0	JOSE DA LUZ FERREIRA	10/09/1958	Aposentado	Não
109345-2	JOSE MARIA LEONCIO DE SOUSA	23/09/1948	Aposentado	Não
2028166-0	JOSEFINA ESTACIO DE ALMEIDA	30/09/1956	Aposentado	Não

Instituto de Previdência Social do Municipio de Betim
PC JOSE LINO DA SILVA,144-BRASILEIA-BETIM
CNPJ: 07.842.278/0001-55
Relatório de Recadastramento

Filtros Considerados:
Situação - Não Cadastrados
Tipo de Servidor - Aposentado
Mês Aniversário - Setembro

5 - PROVA DE VIDA 2026
01/01/2026 até 31/12/2026

Matrícula	Nome	Data Nascimento	Tipo Servidor	Recadastrado
121113-7	JOVINO SOARES MAYER	14/09/1949	Aposentado	Não
104869-4	JULIANA FIUZA DA SILVA	01/09/1960	Aposentado	Não
110089-0	JURACY GOMES DE ALMEIDA	24/09/1959	Aposentado	Não
500139-0	KATIA MARA RIBEIRO DINIZ	01/09/1954	Aposentado	Não
112360-2	LEA FAVATO CHAVES	02/09/1953	Aposentado	Não
513286-0	LEILA MARIA RIBEIRO PINHEIRO	27/09/1954	Aposentado	Não
509889-0	LELIA MARIA VIGATO COELHO	26/09/1946	Aposentado	Não
2025442-0	LILIAN COLARES FULGENCIO NEIVA	09/09/1963	Aposentado	Não
2023806-0	LILIAN CRISTINA DINIZ	21/09/1962	Aposentado	Não
204060-0	LILIAN VILLAS BOAS MOREIRA	20/09/1963	Aposentado	Não
1108000-0	LOURISMAR ALVES PINHEIRO	24/09/1970	Aposentado	Não
504585-1	LUCIA HELENA TEIXEIRA	03/09/1955	Aposentado	Não
2011387-0	LUCIENE SOUZA DA CUNHA	30/09/1969	Aposentado	Não
201462-0	LUCILENE SOARES DA COSTA	25/09/1972	Aposentado	Não
509919-6	LUZIA GONCALVES DE AZEVEDO	07/09/1953	Aposentado	Não
1103644-0	MAGALI MONTANO BERMUDEZ SOUZA	23/09/1967	Aposentado	Não
200864-5	MARCIA BERNARDINO MAGALHAES	19/09/1968	Aposentado	Não
200383-0	MARCIA LUCIA DE SOUSA VALARINI	29/09/1956	Aposentado	Não
1109340-0	MARCIA MARIA DA MATTA	26/09/1970	Aposentado	Não
1112023-0	MARCILENE ALVES NUNES VIEIRA	07/09/1969	Aposentado	Não

Instituto de Previdência Social do Municipio de Betim
PC JOSE LINO DA SILVA,144-BRASILEIA-BETIM
CNPJ: 07.842.278/0001-55
Relatório de Recadastramento

Filtros Considerados:
Situação - Não Cadastrados
Tipo de Servidor - Aposentado
Mês Aniversário - Setembro

5 - PROVA DE VIDA 2026
01/01/2026 até 31/12/2026

Matrícula	Nome	Data Nascimento	Tipo Servidor	Recadastrado
113194-0	MARCO ANTONIO AUGUSTO SILVA	27/09/1964	Aposentado	Não
1026747-0	MARCO ANTONIO AUGUSTO SILVA	27/09/1964	Aposentado	Não
110110-2	MARCOS ANTONIO FELIPE	13/09/1954	Aposentado	Não
510313-4	MARIA APARECIDA DE CARVALHO	17/09/1960	Aposentado	Não
1209000-0	MARIA APARECIDA MOURA OLIVEIRA	27/09/1959	Aposentado	Não
1054023-0	MARIA CLARETE GONÇALVES DE MACEDO E SOUZA	25/09/1971	Aposentado	Não
1134507-0	MARIA DA PENHA DO NASCIMENTO	22/09/1961	Aposentado	Não
104587-3	MARIA DAS DORES DINIZ	20/09/1964	Aposentado	Não
111923-0	MARIA DAS DORES REIS CARVALHO	15/09/1953	Aposentado	Não
105403-1	MARIA DAS GRACAS GIL DE SOUZA	03/09/1956	Aposentado	Não
504725-0	MARIA DAS MERCES	24/09/1936	Aposentado	Não
503054-4	MARIA DE CASTRO RIBEIRO	11/09/1946	Aposentado	Não
202024-6	MARIA DE FATIMA EZEQUIEL ASSIMOS	23/09/1953	Aposentado	Não
511063-7	MARIA DE LOURDES CLAUDINO ARAUJO	24/09/1950	Aposentado	Não
205146-0	MARIA DE LOURDES OLIVEIRA SILVEIRA	14/09/1954	Aposentado	Não
102408-6	MARIA DO CARMO QUEIROZ	13/09/1951	Aposentado	Não
2095181-0	MARIA DO CARMO SILVA	20/09/1954	Aposentado	Não
540024-4	MARIA DO CARMO TORRES TEIXEIRA	27/09/1946	Aposentado	Não
125724-2	MARIA ELISABETH TOMANIK	28/09/1947	Aposentado	Não
1040022-0	MARIA ELVIRA DE MOURA DORNELAS	23/09/1966	Aposentado	Não
110437-3	MARIA EUNICE BATISTA	28/09/1959	Aposentado	Não

Instituto de Previdência Social do Municipio de Betim
PC JOSE LINO DA SILVA,144-BRASILEIA-BETIM
CNPJ: 07.842.278/0001-55
Relatório de Recadastramento

Filtros Considerados:
Situação - Não Cadastrados
Tipo de Servidor - Aposentado
Mês Aniversário - Setembro

5 - PROVA DE VIDA 2026
01/01/2026 até 31/12/2026

Matrícula	Nome	Data Nascimento	Tipo Servidor	Recadastrado
1107828-0	MARIA ISABEL FERREIRA SILVA	19/09/1971	Aposentado	Não
118131-9	MARIA LUCIA DE OLIVEIRA MARTINS	15/09/1950	Aposentado	Não
2009439-0	MARIA LUIZA REBELO ROMANELLI	08/09/1962	Aposentado	Não
513022-0	MARIA MADALENA DA ROCHA	20/09/1944	Aposentado	Não
201055-0	MARIA MADALENA GOMES PEREIRA	26/09/1962	Aposentado	Não
2085410-0	MARIA MARLENE SANTOS	01/09/1958	Aposentado	Não
113757-3	MARIA MARTINS DE PAIVA	04/09/1952	Aposentado	Não
2081873-0	MARIA NOEMIA DE JESUS	05/09/1962	Aposentado	Não
200413-5	MARIA ROSA DE ALMEIDA	17/09/1960	Aposentado	Não
201590-0	MARIA ROSANGELA PINHEIRO DAMASO	09/09/1959	Aposentado	Não
509118-7	MARIA SUZANA DA SILVA	08/09/1947	Aposentado	Não
1268805-0	MARIA TEREZA BARBOSA	04/09/1966	Aposentado	Não
113517-1	MARIA VALDETE DE SA	30/09/1968	Aposentado	Não
112634-2	MARISOL FERREIRA MASSULA GUIMARAES	02/09/1965	Aposentado	Não
109578-1	MARISOL FERREIRA MASSULA GUIMARAES	02/09/1965	Aposentado	Não
513062-0	MARLENE DA CONCEICAO FERREIRA	02/09/1949	Aposentado	Não
110533-7	MARLENE DE FATIMA GONCALVES DE SOUZA	12/09/1963	Aposentado	Não
514901-0	MONICA MARQUES PEREIRA	15/09/1954	Aposentado	Não
206911-3	NADIA APARECIDA DA SILVA RIBAS DIAS	01/09/1965	Aposentado	Não

Instituto de Previdência Social do Municipio de Betim
PC JOSE LINO DA SILVA,144-BRASILEIA-BETIM
CNPJ: 07.842.278/0001-55
Relatório de Recadastramento

Filtros Considerados:
Situação - Não Cadastrados
Tipo de Servidor - Aposentado
Mês Aniversário - Setembro

5 - PROVA DE VIDA 2026
01/01/2026 até 31/12/2026

Matrícula	Nome	Data Nascimento	Tipo Servidor	Recadastrado
110756-9	NATALIA MARCIA DA SILVA	04/09/1970	Aposentado	Não
201152-2	NEUZA LINO GONCALVES DE OLIVEIRA	23/09/1956	Aposentado	Não
2024977-0	NILZETE APARECIDA GOMES	20/09/1967	Aposentado	Não
111052-7	ORACI MARTINS DE OLIVEIRA	28/09/1959	Aposentado	Não
511499-3	OZORIO EUSTAQUIO MACHADO	23/09/1951	Aposentado	Não
2026007-0	PAULO ROBERTO SOBREIRA DE CARVALHO	06/09/1964	Aposentado	Não
2027410-0	PRISCILA LEMOS GONCALVES	29/09/1963	Aposentado	Não
120455-6	REGINA MARIA SALVADOR FERNANDES SANTOS	10/09/1963	Aposentado	Não
110386-5	REGINA MARIA SALVADOR FERNANDES SANTOS	10/09/1963	Aposentado	Não
2028824-0	RICARDO JORGE PEREIRA DA SILVA	24/09/1961	Aposentado	Não
2022710-0	RITA DE CASSIA DA COSTA	15/09/1956	Aposentado	Não
111683-5	RITA DE CASSIA FARIA ALVES	06/09/1957	Aposentado	Não
201135-2	RITA MARIA MAGALHAES CUNHA	07/09/1955	Aposentado	Não
103723-4	ROSANE PEREIRA DA SILVA	15/09/1958	Aposentado	Não
202012-2	ROSANGELA CORREA DA SILVA	09/09/1954	Aposentado	Não
133308-9	ROSEMARY DE OLIVEIRA MAIA	28/09/1965	Aposentado	Não
1003-0	ROSEMARY GALVAO DA SILVA PAULA	26/09/1966	Aposentado	Não
102588-0	ROSEMEIRE XAVIER TUPYNAMBA	08/09/1953	Aposentado	Não

Instituto de Previdência Social do Municipio de Betim
PC JOSE LINO DA SILVA,144-BRASILEIA-BETIM
CNPJ: 07.842.278/0001-55
Relatório de Recadastramento

Filtros Considerados:
Situação - Não Cadastrados
Tipo de Servidor - Aposentado
Mês Aniversário - Setembro

5 - PROVA DE VIDA 2026
01/01/2026 até 31/12/2026

Matrícula	Nome	Data Nascimento	Tipo Servidor	Recadastrado
1033328-0	ROSILANE ESTEVES DE MELO	20/09/1965	Aposentado	Não
501872-2	SANDRA MARIA DE MIRANDA	07/09/1957	Aposentado	Não
206374-3	SANDRA ROSALIA PEREIRA AMORA	25/09/1958	Aposentado	Não
2030578-0	SEBASTIANA FERREIRA DA COSTA BARBOSA	21/09/1965	Aposentado	Não
1037340-0	SIMONE ARAUJO DE MIRANDA	15/09/1964	Aposentado	Não
202519-1	SONIA APARECIDA ANTUNES	16/09/1964	Aposentado	Não
1224816-0	SONIA FELIX DE ALMEIDA	01/09/1979	Aposentado	Não
502664-4	SONIA MARIA DA SILVA RODRIGUES	27/09/1959	Aposentado	Não
200486-0	SONIA MARIA DIAS VILELA	02/09/1972	Aposentado	Não
204131-6	SONIA MARIA DUTRA	10/09/1958	Aposentado	Não
208989-0	SUELI CARDOSO RESENDE	02/09/1969	Aposentado	Não
200906-4	SUELY SOARES PINTO	04/09/1957	Aposentado	Não
104932-1	TERESA MARIA ALVES	22/09/1955	Aposentado	Não
200321-0	VALERIA MARIA CALDEIRA DE ARAUJO	25/09/1952	Aposentado	Não
110432-2	VANIA DE ALMEIDA PAUBEL PEREIRA	10/09/1964	Aposentado	Não
2095289-0	VANIA MAGDA DOS SANTOS	15/09/1960	Aposentado	Não
501278-3	VANIA MORAES DO AMARAL NOGUEIRA	21/09/1956	Aposentado	Não
102045-5	VANIA SILVA TEIXEIRA BRAGA	03/09/1962	Aposentado	Não
104377-3	VERA LUCIA ROSA DA SILVA	14/09/1959	Aposentado	Não
502844-2	VICENTE CANDIDO SIQUEIRA	24/09/1938	Aposentado	Não

Instituto de Previdência Social do Municipio de Betim
PC JOSE LINO DA SILVA,144-BRASILEIA-BETIM
CNPJ: 07.842.278/0001-55
Relatório de Recadastramento

Filtros Considerados:
Situação - Não Cadastrados
Tipo de Servidor - Aposentado
Mês Aniversário - Setembro

5 - PROVA DE VIDA 2026
01/01/2026 até 31/12/2026

Matrícula	Nome	Data Nascimento	Tipo Servidor	Recadastrado
1049577-0	VICENTE TEIXEIRA DE ANDRADE	01/09/1966	Aposentado	Não
102310-1	VIRGINIA ALVES LARA CAMPOS	04/09/1964	Aposentado	Não
1300555-0	WAGNER OLIVEIRA DA SILVA	03/09/1974	Aposentado	Não
205193-1	WANDA FRANCO SOARES DE MORAIS	15/09/1954	Aposentado	Não
112880-9	WANDEIR FERREIRA DE ANDRADE	14/09/1959	Aposentado	Não

Total de Servidores: 181
Total de Servidores Recadastrados 0
Total de Servidores Não Recadastrados: 181

Instituto de Previdência Social do Municipio de Betim
PC JOSE LINO DA SILVA,144-BRASILEIA-BETIM
CNPJ: 07.842.278/0001-55
Relatório de Recadastramento

Filtros Considerados:
Situação - Não Cadastrados
Tipo de Servidor - Pensionista
Mês Aniversário - Setembro

5 - PROVA DE VIDA 2026
01/01/2026 até 31/12/2026

Matrícula	Nome	Data Nascimento	Tipo Servidor	Recadastrado
508651-5	ANTONIO DE JESUS	14/09/1946	Pensionista	Não
508553-5	BRUNO PEREIRA CAMELO	28/09/1960	Pensionista	Não
542451-8	DELZUITA DUARTE FERREIRA	01/09/1953	Pensionista	Não
542449-5	DORVALINA LOPES RODRIGUES	09/09/1941	Pensionista	Não
508539-0	ELAINE BERTO DE PINHO	14/09/1959	Pensionista	Não
542461-7	ENNES DE OLIVEIRA	20/09/1967	Pensionista	Não
542446-0	EURIPEDES RONALDO FELICIANO	21/09/1956	Pensionista	Não
540311-1	GIOVANY GOLLIET FERRY DE ASSIS	23/09/1975	Pensionista	Não
542343-2	GIOVANY GOLLIET FERRY DE ASSIS	23/09/1975	Pensionista	Não
540197-6	HILTON FERREIRA PINTO	26/09/1941	Pensionista	Não
542445-9	IZABEL AUGUSTO DA SILVA	17/09/1970	Pensionista	Não
508501-2	JUDITH ROSA TEIXEIRA	01/09/1943	Pensionista	Não
542424-5	KARINA MOURA DE LIMA ALMEIDA SOARES	24/09/2006	Pensionista	Não
540489-0	LELIA MARIA VIGATO COELHO	26/09/1946	Pensionista	Não
542450-7	MARIA APARECIDA SANTOS	10/09/1937	Pensionista	Não
508441-5	MARIA DAS DORES DE SOUZA RESENDE	10/09/1957	Pensionista	Não
542551-0	MARIA ELISABETH TOMANIK	28/09/1947	Pensionista	Não
542370-0	MARIA VICENCA MARQUES DA SILVA	26/09/1944	Pensionista	Não
540358-8	MARINA DE OLIVEIRA SILVA SANTOS	20/09/1948	Pensionista	Não
542399-0	ODETE ARAUJO MENDONCA	05/09/1956	Pensionista	Não
540505-1	OTAVIO DANTAS SANTOS	15/09/2007	Pensionista	Não

Instituto de Previdência Social do Municipio de Betim
PC JOSE LINO DA SILVA,144-BRASILEIA-BETIM
CNPJ: 07.842.278/0001-55
Relatório de Recadastramento

Filtros Considerados:
Situação - Não Cadastrados
Tipo de Servidor - Pensionista
Mês Aniversário - Setembro

5 - PROVA DE VIDA 2026
01/01/2026 até 31/12/2026

Matrícula	Nome	Data Nascimento	Tipo Servidor	Recadastrado
540395-2	PLACIDA BARBOZA DA GAMA	06/09/1936	Pensionista	Não
542354-1	REGINALDO HENRIQUE DE FARIA	20/09/1969	Pensionista	Não
542434-5	REJANE MARTA MARIA DA SILVA	13/09/1974	Pensionista	Não
542387-2	ROGERIO GERALDO DE MOURA	08/09/1973	Pensionista	Não
542441-8	ROSEMARY DA SILVA	21/09/1967	Pensionista	Não
508461-0	ROSEMEIRE XAVIER TUPYNAMBA	08/09/1953	Pensionista	Não
540095-3	SIDNEY RODRIGUES	09/09/1949	Pensionista	Não
542312-3	S. L. A. S.	26/09/2009	Pensionista	Não
502320-3	TEREZINHA ALVES MALAQUIAS	08/09/1931	Pensionista	Não
542471-4	VALMIR JOSE DE CARVALHO	19/09/1947	Pensionista	Não
542447-0	WAGNER GUIDO DE OLIVEIRA	06/09/1949	Pensionista	Não
542463-8	W. J. F. J.	01/09/2016	Pensionista	Não

Total de Servidores: 33
Total de Servidores Recadastrados: 0
Total de Servidores Não Recadastrados: 33

IPREMB
seu futuro, nossa missão

Praça José Lino da Silva, 144
Brasiléia | Betim MG | 32600-308

ipremb.mg.gov.br
31 3595-7828
31 3594-5380

Processo Administrativo nº 1081/2025

Requerente: Izabel Alvarenga Nogueira do Nascimento

DECISÃO DO PRESIDENTE

De acordo com a instrução do Processo Superintendência de Controle Interno e análise jurídica opinando pelo cabimento do pedido, **INDEFIRO** do pedido de revisão de aposentadoria formulado pela Sra. Izabel Alvarenga Nogueira do Nascimento, considerando que a gratificação de apostilamento somente passou a integrar sua remuneração em 2007, após a entrada em vigor da Emenda Constitucional nº 19/1998, não havendo fundamento jurídico para sua inclusão na base de cálculo dos quinquênios, nos termos do art. 37, inciso XIV, da Constituição Federal e do Decreto Municipal nº 42.754/2021.

Por conseguinte, indefiro o pedido de pagamento das diferenças remuneratórias decorrentes da revisão pretendida.

Após, publique-se e intime-se.

Betim, data da assinatura eletrônica.

JEAN RESENDE ARAÚJO

Presidente do IPREMB

Documento assinado por JEAN RESENDE ARAUJO Data: 16/10/2026 13:57:33

Processo assinado eletronicamente 1081/2025

Instituto de Previdência Social do Município de Betim - IPREMB
Acesse https://ipremb.facsistemas.com.br/validaDocumento/ e valide o código: 00243760007c0d

MUNICIPIO DE BETIM: 18715391000196

Assinado por: MUNICIPIO DE BETIM: 18715391000196
Data: 21/10/2026 19:56:00